



Portaria nº 10/2020.

Picos (PI) 03 de Fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. **2.264/2007**, de 01 de outubro de 2007 (Lei que alterou a Lei nº 2.197/2005, de 08 de novembro de 2005), e,

Considerando, o pedido de **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, do servidor **JOSÉ GOMES FERREIRA**, RG nº. 11.508.670 IICC-SP, inscrito no CPF sob o nº. 012.157.388-54, **Motorista**, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº. 31259, que originou o **Processo Administrativo nº. 22A/2019**, de 21 de outubro de 2019, com fundamento no Art. 19, da Lei Municipal nº. 2.264/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Picos e no art. 40º, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, regra permanente.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Picos – **PICOS-PREV nº. 65/2019**, de 09 de dezembro de 2019, e da **Procuradoria Geral do Município de Picos nº 08/2020** de 08 de janeiro de 2020, anexos.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **JOSÉ GOMES FERREIRA**, RG nº. 11.508.670 IICC-SP, inscrito no CPF sob o nº. 012.157.388-54, **Motorista**, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº. 31259, **Aposentadoria por Idade**, a partir desta data, **na Remuneração de R\$ 1.039,00**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 03 de fevereiro de 2020.

**Pe. José Walmir de Lima**  
**Prefeito Municipal de Picos-PI**

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, no terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**Francivaldo Barbosa de Sousa**  
**Chefe de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI. – C.N.P.J. Nº. 06.553.804/0001-02**

**SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº. 01.632.094/0001-84**

**REQUERENTE: JOSÉ GOMES FERREIRA – Motorista**

**PROCESSO Nº. 22A/2019 de 21 de outubro de 2019**

<b>A.</b>	<b>Salário Base</b> , de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI	R\$	1.308,35
<b>B.</b>	<b>Anuênio</b> , de acordo com o art. 68, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI,	R\$	91,58
<b>TOTAL NA ATIVIDADE</b>		<b>R\$</b>	<b>1.399,93</b>

### CÁLCULO DOS PROVENTOS

<b>1ª REGRA- APOSENTADORIA POR IDADE</b>	
<b>Art. 40,§ 1º, inciso III, alínea "b" da CF, com redação da EC nº 41/2003</b>	
Proporcionalidade	<b>42,76%</b>
Teto do Benefício	R\$ 1.399,93
Valor Proporcional	R\$ 470,01
Valor do Benefício	<b>R\$ 1.039,00</b>

Picos (PI), 03 de fevereiro de 2020.

Waldemar Santos Júnior  
Secretário Mun. de Saúde de Picos - PI  
Portaria 250 / 2018

Waldemar dos Santos Júnior  
Secretário de Saúde